



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA

TERMO DE REFERÊNCIA, APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

(Item 3 do Anexo I da Orientação Normativa Conjunta – PGE/SEAD/CGE nº 001/2021)

Secretaria de Estado do Governo – SEG
Av. Maranhão, 277 – Bairro dos Estados
www.paraiba.pb.gov.br

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG
CEP: 58030-260 - João Pessoa – PB.
<https://pbdoc.pb.gov.br/>

CNPJ: 08.761.124/0005-25
Fone: 83.3209.6160



Assinado com senha por [CCG109317] [SENHA] JOSÉ WALTER ANDRADE DE SOUZA, [CCG76571]
[SENHA] HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO e [CCG10954] [SENHA] IRIS RODRIGUES
DANTAS CAVALCANTI em 18/11/2024 - 09:23hs.
Documento Nº: 6418264-723 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6418264-723>



CCGDIN202402087A



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA



CONTRATANTE (UASG: 927401)
CASA CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA Nº: 307/2024

TIPO: COMPRA

PROCESSO: CCG-PRC-2024/00966

SETOR REQUISITANTE: Gerência Exec. de Adm. do Palácio da Redenção

Secretaria de Estado do Governo – SEG
Av. Maranhão, 277 – Bairro dos Estados
www.paraiba.pb.gov.br

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG
CEP: 58030-260 - João Pessoa – PB.
<https://pbdoc.pb.gov.br/>

CNPJ: 08.761.124/0005-25

Página 1



Assinado com senha por [CCG109317] [SENHA] JOSÉ WALTER ANDRADE DE SOUZA, [CCG76571]
[SENHA] HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO e [CCG10954] [SENHA] IRIS RODRIGUES
DANTAS CAVALCANTI em 18/11/2024 - 09:23hs.
Documento Nº: 6418264-723 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6418264-723>



CCGDIN202402087A



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
3. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	4
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS	5
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	5
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
7. DO PAGAMENTO	6
8. DO REAJUSTE	7
9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	8
10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	8
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	9
12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	9
13. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO	10
14. CRITÉRIO DE DESEMPATE	11
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
16. AUTORIA E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE	11





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de aquisição de **materiais de proteção individual**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Bota de segurança p/ o trabalho com bico de Aço n.º 37	UND	5
02	Bota de segurança p/o trabalho com bico de Aço n.º 39	UND	1
03	Bota de segurança p/o trabalho com bico de Aço n.º 40	UND	4
04	Bota de segurança p/o trabalho com bico de Aço n.º 41	UND	3
05	Bota de segurança p/o trabalho com bico de Aço n.º 42	UND	4
06	Bota de segurança p/o trabalho com bico de Aço n.º 44	UND	2
07	Luva de isolamento elétrico p/ eletricidade, Tam. M	UND	1
08	Luva de isolamento elétrico p/ eletricidade, Tam. G	UND	1
09	Luva de proteção para serviços gerais n.º P	UND	6
10	Luva de proteção para serviços gerais n.º M	UND	10
11	Luva de proteção para serviços gerais n.º G	UND	12
12	Mascara descartáveis com válvula para serviços gerais	UND	100





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA

1.2. A estimativa de preço para aferição analítica dos preços coletados será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme art. 8º, §3º do Decreto 42.967 de 25 de Outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de materiais de proteção individual, para serem utilizados por servidores de serviços gerais que trabalham na sede da governadoria na av. Epitácio Pessoa, 3883, Miramar, para atender e suprir a necessidade da **GERÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO DA REDENÇÃO** conforme solicitado no ofício nº **OFÍCIO Nº CCG-OFN-2024/01293**.

2.2. Os materiais de proteção individual são necessários para a segurança dos servidores desta secretaria que trabalham nas suas atividades de limpezas e manutenção diárias, portanto são itens indispensáveis.

3. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 dias, contados da publicação do Termo Contratual/Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, em remessa única.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 3883, Miramar, João Pessoa, Paraíba – CEP: 58032-000, observando o horário de 9:00 às 15:00 h.

3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (**cinco**) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (**três**) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do bem/material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitando os termos da proposta apresentada, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem;

3.10. O servidor responsável por atestar o recebimento do objeto ou conclusão dos serviços, deverá informar se foi realizada no prazo; se, não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art.4º da Lei nº 9.697/2012(CAFIL);

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, que estabelece a excepcionalidade na realização de dispensa de licitação em razão do valor, assim entendido aquele não superior a **R\$ 59.906,02**.

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da art. 6º, inciso XIII, Lei 14.133/21.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e possui características vinculadas a estrita atividade do órgão, conforme art. 4º do Decreto 10.818/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Secretaria de Estado do Governo – SEG
Av. Maranhão, 277 – Bairro dos Estados
www.paraiba.pb.gov.br

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG
CEP: 58030-260 - João Pessoa – PB.
<https://pbdoc.pb.gov.br/>

CNPJ: 08.761.124/0005-25

Página 5



Assinado com senha por [CCG109317] [SENHA] JOSÉ WALTER ANDRADE DE SOUZA, [CCG76571] [SENHA] HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO e [CCG10954] [SENHA] IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI em 18/11/2024 - 09:23hs.
Documento Nº: 6418264-723 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6418264-723>



CCGDIN202402087A



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito no banco **BRADESCO**, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a RETENÇÃO TRIBUTÁRIA prevista na legislação aplicável, se for o caso.

7.9. Será retido ao Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

_____ Tx = Percentual da taxa anual = 6%.

365

8. DO REAJUSTE

8.1. Inicialmente os preços Contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Secretaria de Estado do Governo – SEG
Av. Maranhão, 277 – Bairro dos Estados
www.paraiba.pb.gov.br

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG
CEP: 58030-260 - João Pessoa – PB.
<https://pbdoc.pb.gov.br/>

CNPJ: 08.761.124/0005-25

Página 7



Assinado com senha por [CCG109317] [SENHA] JOSÉ WALTER ANDRADE DE SOUZA, [CCG76571] [SENHA] HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO e [CCG10954] [SENHA] IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI em 18/11/2024 - 09:23hs.
Documento Nº: 6418264-723 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6418264-723>



CCGDIN202402087A



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo de garantia legal ou prazo fornecido pelo fabricante contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a **180 dias**, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.2.1. SICAF;

11.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do Sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

Secretaria de Estado do Governo – SEG
Av. Maranhão, 277 – Bairro dos Estados
www.paraiba.pb.gov.br

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG
CEP: 58030-260 - João Pessoa – PB.
<https://pbdoc.pb.gov.br/>

CNPJ: 08.761.124/0005-25

Página 9



Assinado com senha por [CCG109317] [SENHA] JOSÉ WALTER ANDRADE DE SOUZA, [CCG76571] [SENHA] HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO e [CCG10954] [SENHA] IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI em 18/11/2024 - 09:23hs.
Documento Nº: 6418264-723 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6418264-723>



CCGDIN202402087A



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA

12.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de objeto de pequeno valor e de entrega imediata sem obrigação futura.

12.3. Para fins de contratação ou instrumento equivalente, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação descritos no Anexo I do Aviso de Dispensa.

13. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deste Termo de Referência, no qual serão solicitados do futuro fornecedor na fase de habilitação bem como o envio da Declaração Unificada (Anexo II).

13.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do Sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

13.1.1.2. Inexistência de Fatos Impeditivos - Cadastro CAFIL – PB;

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021;

13.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado;

13.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

13.4. O fornecedor interessado enviará sua proposta, conforme Anexo III do Aviso de Dispensa, de forma detalhada com indicação, no que for aplicável, de:

1. Número da Dispensa
2. Nome do Órgão (Casa Civil do Governador da Paraíba)
3. Modelo
4. Marca
5. Preço
6. Prazo de garantia
7. Prazo de entrega
8. Validade da proposta.
9. Data da assinatura da proposta
10. Assinatura do representante
11. Conta Bancária
12. CNPJ, Endereço, Telefone atualizado da empresa interessada.
13. E-mail válido





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA

13.5. Caso haja necessidade o fornecedor será convocado pela administração para o envio de documento complementar de habilitação, em formato digital, necessário à confirmação dos exigidos neste Aviso de Contratação Direta, para resposta em um prazo de **24 horas do recebimento da convocação**;

13.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13.7. Será inabilitado o fornecedor que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como não apresentar declaração conforme modelo disposto no Anexo II do Aviso de Dispensa.

13.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

14.1.1. Permanecendo a situação de empate, abrir-se-á excepcionalmente disputa final, hipótese em que os proponentes empatados serão convocados para apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, fonte 500 e será demonstrado conforme item 1.2 deste Termo de Referência.

16. AUTORIA E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Redigido por:

José Walter Andrade de Souza
Apoio Administrativo
Mat. 097.306-8

Revisado por:

Hermancita Alves Gomes Trigueiro

Secretaria de Estado do Governo – SEG
Av. Maranhão, 277 – Bairro dos Estados
www.paraiba.pb.gov.br

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG
CEP: 58030-260 - João Pessoa – PB.
<https://pbdoc.pb.gov.br/>

CNPJ: 08.761.124/0005-25

Página 11



Assinado com senha por [CCG109317] [SENHA] JOSÉ WALTER ANDRADE DE SOUZA, [CCG76571] [SENHA] HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO e [CCG10954] [SENHA] IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI em 18/11/2024 - 09:23hs.
Documento Nº: 6418264-723 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6418264-723>



CCGDIN202402087A



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA

Gerente de Administração e Tecnologia da Informação – GATI
Mat. 173.634-5

Aprovado por:

Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil

